

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE CAPÃO DO CIPÓ
Protocolo nº 512/2009 Livro: 21/1000
Folha: 34 verso
às 09 hs 30 min.
Capão do Cipó, 02/11/2009



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ
Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE CAPÃO DO CIPÓ
Este(a) LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2009
esteve afixado(a) no mural de publicações
da Câmara Municipal de Vereadores no
período de 03/11/2009 a 12/11/2009
Capão do Cipó, 12/11/2009

Assinatura do Responsável

LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2009

"ALTERA O PARÁGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2003 A QUAL DISPOÊ SOBRE O CUMPRIMENTO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DE QUE TRATA O PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 41 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL COM A REDAÇÃO DADA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 19 , DE 04 DE JUNHO DE 1998 , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSVALDO FRONER, Prefeito Municipal de Capão do Cipó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 30 da Carta Federal de 1988; inciso I e II, do artigo 12; inciso I, do artigo 68; todos da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER

Que a Câmara Municipal de Vereadores de Capão do Cipó aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Artigo 1º - O artigo 3º da Lei Municipal Complementar nº 001/2003 , em seu parágrafo primeiro e segundo passa a vigor com a seguinte redação:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ
Gabinete do Prefeito

Artigo 3º - A avaliação do servidor ocorrerá no efetivo exercício do cargo para o qual foi nomeado .

Parágrafo Primeiro- somente os afastamento decorrente do gozo de férias legais e do afastamento pelo prazo inferior a 15 dias não prejudicam a avaliação do trimestre

Parágrafo Segundo - Todos os demais afastamentos no período considerado, suspendem a avaliação do estágio probatório , cujo prazo ficará automaticamente protelado até o implemento do efetivo exercício do trimestre .

Artigo 2º - Permanecem inalterados os demais artigos, parágrafos incisos da Lei Municipal Complementar nº 001/2003.

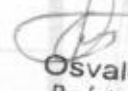
Artigo 3º. - Fica revogado o parágrafo Primeiro e Segundo do artigo terceiro da Lei Municipal Complementar nº 001/2003.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, DE CAPÃO DO CIPÓ(RS) 29 DE OUTUBRO DE 2009 .


Paulo Ricardo P. Genro

Secretario Municipal de Administração .


Osvaldo Froner
Prefeito Municipal
Capão do Cipó/RS

Registre-se.

Publique-se.

Em 29/10/ 2009